



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE VALA

PROPRIETÁRIO: Município de Pitanga
LOCAL: Aterro Sanitário – Barro Preto
DATA: 08/07/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

I. OBJETO E FINALIDADE

O presente memorial descritivo fixa as diretrizes básicas para ampliação da vala em funcionamento do aterro sanitário, no município de Pitanga-PR. Segue abaixo um conjunto com discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e servirão de referência para a execução da obra.

A edificação é necessária para melhorar a vazão de água no rio deste trecho, o qual sofre com enchentes frequentes. Após a execução da obra em questão receberá toda a infraestrutura urbana de pavimentação, drenagem, urbanização e sinalização.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

O memorial descritivo complementa e integra-se ao projeto arquitetônico e demais projetos, bem como planilhas orçamentárias. Em caso de eventuais divergências entre informações contidas nos projetos, memorial descritivo e orçamento, a CONTRATADA deverá realizar consulta com os autores dos projetos e da FISCALIZAÇÃO.

Previamente a apresentação da proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, recomendando-se a vistoria do local da obra com o acompanhamento dos autores dos projetos e/ou fiscalização. A CONTRATADA ao expor o preço para a execução da obra em questão esclarecerá que não possuiu dúvidas ao interpretar os dados construtivos e as recomendações inseridas no projeto, bem como computado no valor apresentado as complementações e acessórios omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao completo e perfeito funcionamento de todas as instalações inseridas nas etapas na obra.

Em caso de dúvidas, serão definidos em conjunto com a FISCALIZAÇÃO:

- Especificações omissas em projetos, com o objetivo de manter o padrão de qualidade;
- Quando houver divergência de informações entre desenhos técnicos, memoriais e planilha orçamentária, mediante consulta aos autores do projeto e equipe fiscalizadora;
- Utilização de produtos similares às marcas e modelos indicados e sugeridos em plantas, especificações e lista de materiais, mas que mantenham as características de funcionalidade, ergonomia e visuais (aparência, acabamento, coloração, dimensões) aos citados e tenha seu desempenho comprovado através de testes e ensaios, caso necessário;

Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra, materiais, insumos e demais itens necessários e relevantes para a execução e conclusão da obra, estando seus custos embutidos nos valores unitários ou no BDI. A CONTRATADA assume na assinatura do contrato de que possui conhecimento técnico, gerencial e administrativo para realizar o objeto do contrato, não sendo admitido pagamento adicional ou alteração de valores devido à substituição de métodos ou meios de produção incompatíveis.

Os custos unitários e suas composições foram desenvolvidos para integrar um orçamento estimativo, desenvolvido pela CONTRATANTE. Cabe ao licitante avaliar e elaborar suas composições e custos, incluindo equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a conclusão do objeto, não sendo admitido pleito por alteração de valores da CONTRATADA em função das composições apresentadas pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

III. FASES DE OBRA

A. PROJETOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O projeto define a edificação que será construída e sua correta locação, especificando medidas e materiais necessários a proposta.

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no projeto executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização dos responsáveis técnicos e/ou FISCALIZAÇÃO.

Quando houver divergência de informações entre desenhos técnicos, memoriais e planilha orçamentária, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada.

B. CRONOGRAMA DE OBRA

O cronograma de obra é desenvolvido a partir da avaliação dos itens englobados no projeto e necessários para sua conclusão, cuja realização dos trabalhos dá-se em horário comercial, tendo seu ponto de partida a data de vigência do contrato e emissão de ordem de serviço entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Caso seja necessário aditivo de prazos no período pré-estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO:

- Justificativa técnica elaborada e assinada pelo responsável da obra;
- Novo cronograma de execução com reprogramação dos serviços;
- Diário de obra do período apresentado.

C. FISCALIZAÇÃO DE OBRA

A fiscalização por parte do CONTRATANTE será realizada por profissionais habilitados e integrantes da equipe técnica da Assessoria de Planejamento – Cplan, que realizará vistoria no canteiro de obras e validará o andamento da mesma, podendo a qualquer momento rejeitar serviços ou materiais que apresentam problemas ou má qualidade, cabendo a CONTRATADA a refazer o serviço sem alteração de cronograma pré-estabelecido ou ônus para a CONTRATANTE.

O objetivo da FISCALIZAÇÃO é garantir a qualidade do serviço executado e o cumprimento do objeto executado. A atuação da FISCALIZAÇÃO, seja total ou parcial, é independente a atuação da CONTRATADA, que deverá manter responsável pela obra e responderá pela execução da obra, serviços e instalações contratadas.

D. MEDIÇÃO DE SERVIÇO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

A FISCALIZAÇÃO será responsável pelo acompanhamento das obras e realizará mensalmente laudo e planilha de medição e relatório fotográfico, aferindo os serviços executados e autorizando o pagamento. A data prevista para este relatório será definida caso a caso, em acordo entre CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

Somente após validação da FISCALIZAÇÃO deverá ser emitida Nota Fiscal de Obra (NF) que será encaminhada para pagamento em conjunto com demais documentos desenvolvidos e necessários.

O objetivo da FISCALIZAÇÃO é garantir a qualidade do serviço executado e o cumprimento do objeto executado. A atuação da FISCALIZAÇÃO, seja total ou parcial, é independente a atuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

da CONTRATADA, que deverá manter responsável pela obra e responderá pela execução da obra, serviços e instalações contratadas.

E. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Ao término da execução caberá a CONTRATADA informar a FISCALIZAÇÃO, por comunicação escrita, sobre a conclusão do objeto e solicitando verificação final dos serviços realizados e cumprimento do contrato estabelecido entre CONTRATADA E CONTRATANTE. A partir deste, a FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 15 (quinze) dias, deverá avaliar e validar os serviços executados, lavrando o Termo de Recebimento Provisório.

A inspeção da edificação será realizada pelos profissionais responsáveis da CONTRATADA, juntamente com a FISCALIZAÇÃO e COMISSÃO DE AVALIAÇÃO que representam a CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir, todo ou em parte, qualquer defeito, incorreção ou falha resultante da má execução ou qualidade duvidosa dos materiais empregados.

Partindo da data do Termo de Recebimento Provisório, por um período de 30 dias, a CONTRATADA deverá sanar todas as pendências contidas em relatórios de pendências ou quaisquer outras que venham a surgir.

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, por comissão definida pela CONTRATANTE em conjunto com a FISCALIZAÇÃO. Este termo será emitido apenas se todos os apontamentos executivos estiverem resolvidos e não forem verificadas novas falhas construtivas na edificação, examinando também a documentação pertinente a obra e seu encerramento.

Conforme disposições da lei em vigor, Lei 10.406/2002, a entrega do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, bem como garantias concedidas e responsabilidades assumidas.

IV. INSTALAÇÕES PRELIMINARES

A.DOCUMENTAÇÃO INICIAL

Cabe à empresa vencedora da licitação ao assinar o contrato de execução, previamente ao início dos serviços, providenciarem a seguinte documentação:

- RRTs/ARTs dos responsáveis técnicos pela obra, devidamente quitadas e assinadas;
- Alvará de Construção, obtido na Prefeitura Municipal de Pitanga;
- Placa de obra conforme modelo desenvolvido pela Assessoria de Planejamento – Cplan, pertencente à Prefeitura Municipal de Pitanga.

B.REGISTRO DE OBRA - ANDAMENTO

No canteiro de obras, a CONTRATADA deverá manter documentação referente à obra, para consulta dos órgãos fiscalizadores em vistorias de rotina. São elas:

- Cópia de ART/RRT de projeto arquitetônico e de execução;
- Cópia de Licença ou Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Pitanga;
- Cópia do Projeto Aprovado pela Prefeitura Municipal de Pitanga, com respectivas assinaturas e carimbos dos profissionais responsáveis pelo projeto e pelas execuções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

A CONTRATADA será responsável por manter no canteiro de obras relatórios e diário de obra, cujo preenchimento deverá ser realizado pelo responsável pela execução, demonstrando o andamento de obra e possíveis atrasos causados por causas diversas. A CONTRATADA deverá apresentar estes documentos a FISCALIZAÇÃO no período correspondente a cada medição, para que a mesma archive no processo referente à obra.

C.PLACA DE OBRA

A CONTRATADA deverá solicitar junto a Assessoria de Projetos e Planejamento, pertencente à Prefeitura Municipal de Pitanga o modelo da placa de obra referente à obra que será executada. A placa deverá ser produzida em material resistente a intempéries e fixada em local visível ao público, enquanto durar a execução da obra. Não será aceita a execução em material de má qualidade e, caso a mesma sofra danos no decorrer da obra, será solicitado a CONTRATADA a substituição da mesma, até o seu término.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

A placa terá medida de 1,20m de altura por 2,50m de largura. A equipe técnica da prefeitura indicará, em campo, o local adequado para a colocação da placa.

D.LOCAÇÃO DE OBRA

A locação da obra encontra-se inserida em projeto arquitetônico que demonstrará, por meio de cotas e referências de nível, os vértices e coordenada da edificação, permitindo sua correta implantação.

E.FECHAMENTOS DO LOCAL DA OBRA

A CONTRATADA deverá realizar o fechamento do local da obra, já em etapa inicial, evitando o acesso de pessoas adversas a obra, permitindo o isolamento e segurança da obra. Não estão previstos isolamentos provisórios para a obra.

As obras devem estar sinalizadas, evitando qualquer incidente envolvendo pedestres e veículos que estejam trafegando pela via.

F.CAÇAMBAS DE ENTULHO

Durante toda execução de obra, a CONTRATADA, deverá manter no local da obra caçamba para destinação de resíduos de obra ou espaço para este fim, evitando desorganização no canteiro e possíveis acidentes. A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer momento, solicitar a CONTRATADA informações sobre o descarte, evitando que este seja realizado de forma incorreta.

G.NOÇÕES DE SEGURANÇA

Os níveis de segurança e higiene deverão no mínimo, serem aqueles determinados pelo Departamento de Higiene e Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho e providenciados pela CONTRATADA.

A contratada fornecerá e exigirá dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva previstos nas Normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Regulamentadoras (NR) e manterá limpa, organizada e em bom estado de conservação todas as instalações do canteiro de obras.

V. RETIRADAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá limpar o topo do talude onde será ampliada a vala. Toda a vegetação no local deve ser removida e descartada em local adequado.

Na base do talude, no local onde será feito o traspasso da nova manta sobre a existente, deve ser retirada a camada de lixo no local e disposta mais ao interior da vala existente em funcionamento para que o traspasso seja garantido.

VI. TERRAPLENAGEM

Após a limpeza do terreno, o talude deve ser regularizado conforme projeto de terraplenagem.

Os níveis devem estar de acordo com os apresentados no projeto.

O talude deve ser regularizado corretamente, sem nenhuma saliência que possa interferir na correta colocação da manta.

Para aterro deve ser utilizado solo limpo, sem matéria orgânica, retirado de local licenciado.

Do volume de solo cortado, o mesmo poderá ser utilizado para aterro desde que não tenha nenhuma matéria orgânica ou resíduos presentes. Caso no corte seja retirado camadas de resíduos sólidos, os mesmos devem ser depositados na vala em operação no aterro sanitário.

VII. CASCALHAMENTO

Conforme projeto específico, serão cascalhados os acessos a vala e dois locais no pátio destinado a manobra de máquinas e veículos.

O solo deve estar regularizado e compactado antes de receber a camada de cascalho.

Deve ser utilizado material compatível para tráfego de veículos.

A camada de cascalho deve ter no mínimo 15 centímetros de espessura antes da compactação.

VIII. DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS

A drenagem superficial da área do aterro compreenderá elementos hidráulicos representados por canaletas pré-moldadas de concreto, com diâmetro de 400 mm, que cercarão todo o perímetro dos taludes superior do aterro. Estas canaletas destinarão a água para a área de reserva, presente no aterro.

IX. DRENO PARA CHORUME

Durante a escavação da ampliação da vala deverá ser realizada a escavação para o dreno no fundo da vala. Na sequência será aplicada a geomembrana e essa, soldada a geomembrana da vala



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

já existente, para a impermeabilização do fundo, depois assentados os drenos e os materiais drenantes, os drenos serão feitos de tubulação drenante, envoltos em brita e geotêxtil, em forma de espinha de peixe, por fim, o dreno será superficialmente revestido com uma manta geotêxtil permeável de modo a evitar o entupimento do dreno.

A inclinação deve ser respeitada para garantir o escoamento do chorume.

O dreno deve seguir até o dreno existente que segue até as lagoas de recirculação do chorume.

X. EXAUSTÃO DE GASES

Serão instalados três drenos verticais de 40 centímetros de diâmetro que subirão até a altura da última camada de resíduos. Acima da vala sobe por mais dois metros somente o tubo de emissão dos gases.

A sua base é constituída de rachão, onde um tubo de concreto perfurado com 40 cm de diâmetro ficará instalado, exatamente ao centro, junto com a tela nervurada de aço galvanizado, ficando um espaço de 60 cm entre o limite da tela e a parte externa do tubo, este espaço será todo preenchido com rachão.

O primeiro passo após a disposição do rachão da base é a instalação dos tubos perfurados, com 8 metros de altura. A medida que as camadas de resíduos forem sendo dispostas, os tubos, telas e rachão vão sendo anexadas a estrutura já existente, se sobressaindo 2 metros após o fim da ocupação da vala.

XI. IMPERMEABILIZAÇÃO

Para a impermeabilização da vala deve-se utilizar uma geomembrana de PEAD, com resistência mecânica suficiente para suportar a compactação dos resíduos e não romper, o que causaria o comprometimento do controle ambiental do sistema.

Esta manta impermeabilizante deverá ser ancorada no topo dos taludes através de uma berma, e soldada a manta já existente na vala existente, conforme previsto em projeto.

XII. LIMPEZA FINAL

A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais.

Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçambas próprias.

XIII. DOCUMENTAÇÃO FINAL DE OBRA

A obra deverá ser executada em total cumprimento ao projeto desenvolvido e, caso existam alterações, estas deverão ser autorizadas e validadas por projetistas e FISCALIZAÇÃO. Qualquer adaptação que venha a ocorrer incorrerá na responsabilidade para a CONTRATADA de apresentar projeto AS BUILT para a CONTRATANTE, demonstrando as alterações executadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Caberá a CONTRATADA, através de seu responsável técnico pela execução, emitir em momento oportuno, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a apresentação de ART's ou RRT's sobre os serviços realizados, bem como a qualidade dos materiais empregados e sua durabilidade. Ressalta-se também atenção ao atendimento da legislação preventiva, indicada em projeto anterior, em projeto específico e na legislação vigente sobre o assunto.

Somente será considerada superada esta etapa quando da validação de sistemas instalados, bem como da documentação apresentada, em procedimento da FISCALIZAÇÃO da contratante em conjunto aos demais órgãos responsáveis pela liberação da edificação ao uso.

Caberá a FISCALIZAÇÃO apresentar a CONTRATADA as pendências que deverão ser corrigidas. Enquanto houver pendências nos itens indicados, a CONTRATADA fica impossibilitada de receber pagamentos e emitir notas fiscais.

Pitanga, 08 de julho de 2026.

Alex Antonio
dos Santos

Assinado de forma digital
por Alex Antonio dos
Santos
Dados: 2026.07.09 08:54:36
-03'00'

ALEX ANTONIO DOS SANTOS

Responsável técnico

Engenheiro Civil- Crea-PR: 144.568/D